

EDITAL VRG/NRA 19-2025

**PROCESSO SELETIVO CONCURSO VESTIBULAR
COMPLEMENTAR - PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ
2025/2 - Edital SICT 09/2023, da retificação de novas
vagas e Edital SICT 02/2024
INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA DA UNIJUÍ
PELO PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ – MODALIDADE
PRESENCIAL - 2º SEMESTRE DE 2025**

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, atendendo às disposições legais, nos termos da Lei Estadual do Rio Grande do Sul nº 16.001, de 04 de outubro de 2023, do Despacho da Presidência do CONSU nº 60/2024, que aprova a participação da UNIJUÍ no Edital do Programa Professor do Amanhã e:

- da Portaria Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 98, de 11 de dezembro de 2023, do Edital de Chamamento Público da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 09/2023, considerando existência de vagas remanescentes do Concurso Vestibular Professor do Amanhã 2024/1 - realizado em março de 2024, e novas vagas concedidas pela retificação do resultado final publicado no Diário Oficial RS nº 155, de 6 de agosto de 2024;
- da Portaria Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 70/2024, do Edital de Chamamento Público da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 02/2024, considerando existência de vagas remanescentes do Concurso Vestibular Professor do Amanhã 2025/1 - realizado em fevereiro de 2025;

torna pública as informações e normas sobre o Processo Seletivo Vestibular Programa Professor do Amanhã para ingresso em curso de Graduação de Licenciatura da UNIJUÍ, na modalidade presencial, no segundo semestre de 2025.

1. PROGRAMA E CURSO

1.1. PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ RS:

1.1.1. O Programa Professor do Amanhã consiste na aquisição de vagas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em cursos de graduação em licenciatura de Instituições Comunitárias de Educação Superior, e na concessão de bolsa de estudos e de permanência concedida pelo Governo do Estado aos estudantes selecionados conforme o regulamento e normatizações do Programa.

1.1.2. São objetivos do Programa Professor do Amanhã:

- I)** Formar docentes em cursos superiores de licenciatura, de acordo com a Base Nacional Comum de Formação Inicial (BNC – FI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atuar em áreas estratégicas, especialmente as que tenham base tecnológica, científica e de inovação;
- II)** Fortalecer a Educação Básica do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. CURSO OFERTADO - MODALIDADE PRESENCIAL - CAMPUS IJUÍ

Vagas remanescentes:

O estudante ingressa no 2º semestre de 2025, cursando as disciplinas correspondentes aos módulos ofertados pelo curso.

CURSOS	VAGAS*	NÚMERO DE REPASSES DA BOLSA** (ver item 1.2.1 e item 7)	TURNO	ATO DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO***			
				A	R/RR	NATUREZA	NÚMERO/DATA
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	01	45 Repasse da Bolsa de estudos e de permanência	NOTURNO	•	PORTARIA MEC	923 27/12/2018 DOU 28/12/2018	
	01	35 Repasse da Bolsa de estudos e de permanência	NOTURNO				
	01	33 Repasse da Bolsa de estudos e de permanência	NOTURNO				

***OBSERVAÇÃO REFERENTE VAGAS:** Para além das vagas previstas neste Edital, poderá ocorrer a disponibilização de outras vagas no curso. Neste caso, será realizada chamada de suplentes aprovados neste Edital, de acordo com a ordem de suplência, para efetivação de matrícula conforme informações que serão divulgadas por e-mail.

****O número de bolsas das vagas remanescentes, considera a utilização dos estudantes que cancelaram o curso.**

*****Autorização de Curso:** é o ato legal que precede o início do curso, podendo ser emitido pela própria Universidade ou concedido pela autoridade educacional máxima que autoriza o funcionamento de cursos de graduação.

*****Reconhecimento de Curso:** é o ato legal encaminhado no caso de primeira turma do curso, após um período regular de funcionamento. Trata-se de ato formal que outorga validade e fé pública para um curso concedido pela autoridade educacional máxima, de caráter temporário, podendo a instituição emitir diplomas com validade nacional.

*****Renovação de Reconhecimento de Curso:** Os Reconhecimentos de Cursos possuem prazo de validade e são sistematicamente encaminhados para renovação junto ao MEC. (Inciso IX do Artigo 9 e Artigo 46 da Lei 9.394).

1.2.1. Vigência da bolsa/Repasses: O prazo de vigência das bolsas é correspondente ao número de repasses dos valores correspondentes que o estudante tem previsão de recebimento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que variam conforme a origem da bolsa remanescente, de acordo com o informado no item 1.2 deste Edital, e não haverá prorrogação.

1.2.2. Aproveitamento de disciplinas: O ingressante no Programa deverá cursar todas as disciplinas curriculares do Curso na sua integralidade, não havendo aproveitamento de disciplinas que tenham sido aprovadas anteriormente em curso de graduação ou pós-graduação, com exceção para o caso de aproveitamento de disciplinas correspondentes aos módulos do curso que necessitam pagamento, para estas vagas remanescentes.

1.3. OFERTA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: Os cursos de graduação da UNIJUÍ na modalidade presencial, de acordo com o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025¹, oferecem disciplinas na modalidade EaD.

2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. LOCAL: A inscrição para o Processo Seletivo deve ser realizada no site www.unijui.edu.br/professor-do-amanhã, pelo preenchimento de formulário próprio e cadastro de senha de acesso às informações do processo seletivo.

2.1.1. Todas as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive endereço de e-mail e número de telefone válidos. Estas informações são utilizadas pela UNIJUÍ para comunicados referentes à inscrição e, posteriormente, à matrícula.

2.1.2. O candidato é responsável por acompanhar, junto ao site indicado, a situação de sua inscrição.

2.2. PERÍODO: 27 de junho a 29 de julho de 2025.

2.3. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

¹ Decreto nº 12.456/2025 - Art. 41. As Instituições de Educação Superior credenciadas e os cursos autorizados deverão atender, de forma integral, as disposições deste Decreto e do ato do Ministro de Estado que o discipline, no prazo de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto.

A inscrição é confirmada com o preenchimento correto de todos os dados exigidos no formulário de inscrição. Após o recebimento da documentação obrigatória completa a inscrição será homologada. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS:

Por ocasião da inscrição, o candidato com necessidades educativas especiais deverá indicar o tipo de necessidade específica que apresenta no formulário de inscrição e **anexar laudo médico especializado** legível, antes de finalizar a inscrição, que identifique a natureza, o tipo e o grau, constando a Classificação Internacional da Doença – CID, quando existente, em arquivo .pdf, .jpg ou .png.

A informação e o documento inserido serão analisados para as diligências necessárias no que se refere à realização e correção da Prova de Redação, bem como para acompanhamento posterior (após matrícula) pelo Setor de Acompanhamento e Acessibilidade, coordenadores de curso e professores.

Importante: Laudo médico anexado à inscrição, segundo as orientações deste Edital, com rasuras ou ilegível, acarretará na desconsideração da necessidade especial indicada.

2.4.1. Candidatos que indicarem necessidades educativas especiais serão contatados pelo Setor de Acompanhamento e Acessibilidade Institucional para orientação dos recursos necessários para a realização da Prova.

2.4.2. Outras situações não previstas na inscrição: Casos de necessidades educativas especiais que não se enquadram nas opções descritas na inscrição serão analisados pela Vice-Reitoria de Graduação e pelo Setor de Acompanhamento e Acessibilidade, quando informados em tempo hábil de análise (até o final do período de inscrição) e mediante a entrega de comprovação própria pelo e-mail vestibular@unijui.edu.br.

2.4.2.1. Outras situações: casos de atendimento diferenciado para aplicação da prova ou a necessidade de utilização de equipamentos relacionados à saúde que não se enquadrem nas opções anteriores, serão analisados pela Vice-Reitoria de Graduação, quando solicitados em tempo hábil de análise (até o final do período de inscrição) e mediante a entrega de comprovação própria, pelo e-mail vestibular@unijui.edu.br.

2.5. ALTERAÇÃO: A cada candidato é permitida uma inscrição no processo seletivo, sendo possível efetuar a alteração em dados da inscrição até o último dia de inscrições, por solicitação pelo e-mail vestibular@unijui.edu.br.

3. REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO

3.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO: As bolsas de estudo serão concedidas pelo Governo do Estado do RS aos estudantes que atendam aos requisitos legais e aos seguintes critérios:

- a) Enquadrar-se em uma ou nas duas seguintes categorias:
 - I – Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, ou;
 - II - Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 3 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996;
- b) Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- c) Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM - e obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média simples das notas obtidas nas provas do exame, conforme especificações do item 3.3;
- d) Comprometer-se a realizar prática de ensino, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul;
- e) Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino. Na impossibilidade de absorção desses professores por parte da rede pública estadual de ensino, o Conselho Gestor do Professor do Amanhã pode deliberar sobre a possibilidade dessas horas de atividades docentes serem exercidas na rede pública municipal de ensino.

3.1.1. As atividades de contrapartida de que tratam os itens “d” e “e” do item 3.1 são integrantes do Programa Professor do Amanhã e serão organizadas e acompanhadas pela Secretaria Estadual da Educação, com avaliação do Conselho Gestor do Programa.

3.1.2. Os estudantes beneficiários do Programa que sejam professores efetivos da rede pública estadual ficam isentos das contrapartidas de que tratam os itens “d” e “e” do item 3.1, desde que exerçam suas funções pelo período correspondente à contrapartida na mesma área de formação do curso.

3.2. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: Após o preenchimento da ficha de inscrição conforme informações do item 2 deste Edital, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios para o endereço de e-mail vestibular@unijui.edu.br, até o dia 30 de julho de 2025, observando:

- a) o campo “assunto” deve ser preenchido somente com o nome completo do candidato;
- b) podem ser enviados arquivos no formato .jpg, .pdf ou .png;
- c) todos os documentos precisam conter todas as informações de forma legível;
- d) todos os documentos precisam conter as informações completas, conforme o item 3.2.2.

3.2.1. Só serão aceitos documentos emitidos oficialmente pela Instituição de origem, com carimbo e assinatura manual, ou com assinatura digital legalmente válida. Candidatos que não enviarem todos os documentos solicitados durante o prazo de recebimento, enviarem documentos sem assinatura válida, ilegíveis, ou enviarem protocolos de encaminhamento não serão analisados e serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

3.2.2. Lista de documentos:

3.2.2.1. Para os candidatos que optarem pela opção “I” do item 3.1: “Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral”:

- a) **Histórico do Ensino Médio com Certificado de Conclusão**, oficialmente expedido pela Escola, com carimbo e assinatura legalmente válida, contendo a informação das escolas cursadas em cada ano/periódico letivo do Ensino Médio;
- b) **Declaração da instituição privada** dos períodos cursados na condição de bolsista integral, quando for o caso;
- c) **Declaração conforme anexo I** deste Edital, com assinatura do candidato reconhecida em tabelionato ou assinatura digital legalmente válida.

3.2.2.2. Para os candidatos que optarem pela opção “II” do item 3.1: “Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996”:

- a) **Atestado de magistério**, emitido por órgão competente do Estado do Rio Grande do Sul, constando a informação de que o candidato pertence à carreira do magistério como integrante do quadro de pessoal efetivo com pelo menos três anos de exercício;
- b) **Declaração conforme anexo II** deste Edital, com assinatura reconhecida em tabelionato ou assinatura digital legalmente válida.

3.3. APROVEITAMENTO DA NOTA DE REDAÇÃO DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO: O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o ano de realização do ENEM escolhido para a utilização no processo seletivo.

3.3.1. Compete ao candidato escolher o ano de realização do ENEM em campo próprio do formulário de inscrição, desde que:

- a) tenha sido realizado entre os anos de 2001 e 2024;
- b) a nota esteja disponível e divulgada para consulta às Instituições pelo órgão responsável, conforme prazos de divulgação de cada Edital do ENEM;
- c) tenha obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média simples das notas obtidas nas provas do exame.

3.3.2. Após a confirmação da inscrição do candidato, a UNIJUÍ faz a verificação da nota de redação do ENEM, através de consulta no sistema do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, pelo número do CPF informado na inscrição, a fim de analisar se o aproveitamento será deferido ou não, em conformidade com os parâmetros acima indicados. Verificada qualquer discrepância de dados de identificação entre o preenchimento do formulário de inscrição do Vestibular e as fornecidas pelo INEP, o aproveitamento será indeferido e o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.3.3. Caso a realização da prova tenha ocorrido entre os anos de 2001 e 2008, haverá conversão da nota para escala de zero a 1.000 (mil) pontos, a fim de equiparar ao sistema atual de avaliação do Enem.

3.4. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

A homologação das inscrições será realizada pela UNIJUÍ durante o período de inscrições até o dia **31 de julho de 2025**, para os candidatos que:

- a) realizarem a inscrição com o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário de inscrição, conforme prazos informados;
- b) enviarem todos os documentos solicitados, conforme requisitos e prazos informados;
- c) obtiverem nota do ENEM válida, conforme requisitos informados.

O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição diretamente no acesso individual no site da UNIJUÍ, utilizando CPF e senha de acesso cadastrados.

3.5. VALIDADE DE INFORMAÇÕES: É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações válidas referentes aos documentos comprobatórios e dados da inscrição, de forma que o candidato que não atender aos requisitos será eliminado, acarretando a exclusão do processo seletivo.

4. CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO E PRAZO DE VALIDADE

4.1 CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

4.1.1. A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo ocorre a partir da validação do cumprimento de todos os requisitos de participação no processo seletivo, conforme a ordem de homologação, de acordo com o número de vagas ofertadas para cada curso. Os demais candidatos aprovados ficam na condição de suplentes, obedecendo a ordem de homologação.

A classificação nas vagas se dará na seguinte ordem, conforme homologações:

- a) Bolsa de 45 repasses;
- b) Bolsa de 35 repasses;
- c) Bolsa de 33 repasses.

4.1.2. Ocupação de Vagas: O preenchimento das vagas nas opções de cursos dar-se-á de acordo com a ordem de efetivação da matrícula dos candidatos classificados.

4.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Todo candidato tem assegurado o direito de acesso às suas notas na(s) prova(s), bem como à sua posição na ordem de classificação geral.

4.2.1. Lista de classificados: O resultado do Processo Seletivo será publicizado com a relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação, no site do Vestibular (www.unijui.edu.br/professor-do-amanhã), no dia 04 de agosto de 2025, a partir das 17 horas.

4.2.2. Boletim de desempenho: O respectivo boletim de desempenho individual do candidato será divulgado pelo Núcleo de Registros Acadêmicos no site do Vestibular (www.unijui.edu.br/professor-do-amanhã) no dia 04 de agosto de 2025, a partir das 17 horas, mediante utilização de CPF e senha cadastrados na inscrição.

4.2.3. A Lista de Classificados e o Boletim de Desempenho estarão disponíveis para consulta até o dia 11/08/2025.

4.3. PRAZO DE VALIDADE:

O resultado deste Processo Seletivo de Cursos de Graduação na modalidade presencial tem validade durante o período de matrículas, exclusivamente, do 2º Semestre de 2025.

5. RECURSO

Considerando a natureza do presente Processo Seletivo não são concedidos vistos, revisão ou recontagem de pontos ou conteúdo da prova, NÃO cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

6. MATRÍCULA

6.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS: O Calendário de Matrícula juntamente com as demais informações para efetivação serão divulgadas no site do Vestibular (www.unijui.edu.br/professor-do-amanhã).

6.1.1. A não efetivação da matrícula no prazo previsto é considerada desistência de vaga.

7. BOLSA E APOIO FINANCEIRO

7.1. A concessão das bolsas de estudo será realizada em consonância com o Regulamento do Programa Professor do Amanhã RS, Portaria Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 98, de 11 de dezembro de 2023, com as regras do edital de processo seletivo e demais instrumentos da Instituição referentes ao assunto.

7.1.1. A concessão de bolsa de estudos aos estudantes selecionados, **por vaga remanescente**, consiste na:

- a)** isenção de taxas e matrículas da Instituição Comunitária de Educação Superior;
- b)** a isenção de mensalidades do curso de graduação, conforme especificado no item 1.2 deste Edital:
 - a partir do segundo módulo do curso para a Bolsa correspondente a 45 repasses,
 - a partir do quarto módulo para as Bolsas correspondentes a 35 e 33 repasses.
- c)** percepção de bolsa permanência, em pecúnia, concedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as normas e os valores definidos em regulamento, Edital SICT 09/2023 e novas vagas concedidas pela retificação do resultado final publicado no Diário Oficial RS nº 155, de 6 de agosto de 2024, e respeitados os limites de disponibilidade orçamentária.

7.1.2. O pagamento das semestralidades dos módulos não cobertas com isenção de taxas e matrículas, conforme especificado na letra 'b' do item '7.1.1', é de responsabilidade do estudante.

7.2. COMPROMISSO DO BOLSISTA

7.2.1. Os beneficiários das bolsas de estudos, após a conclusão do curso de graduação, serão automaticamente inscritos no Cadastro de Contratações Temporárias de que trata o art. 18 da Lei Estadual nº 11.126/1998, devendo indicar a Coordenadoria Regional de Educação de sua preferência, sendo que o Conselho Gestor poderá deliberar sobre a indicação recebida do beneficiário.

7.2.2. Os estudantes participantes do Programa Professor do Amanhã deverão realizar o Estágio obrigatório em escolas da rede pública estadual de ensino, a partir do 2º semestre do curso de formação.

7.2.3. Após a inscrição no Cadastro de Contratações Temporárias, as admissões para o exercício da docência na rede pública estadual de ensino observarão os requisitos estabelecidos nas Leis Estaduais de nº 16.001/2023 e de nº 11.126/1998.

7.2.4. Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os itens "d" e "e" do item 3.1, o estudante será desligado do Programa Professor do Amanhã e deverá restituir ao Estado do Rio Grande do Sul os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

Os beneficiários das bolsas de estudos que não preencherem os requisitos para a admissão em contrato temporário ou que, uma vez admitidos, não cumpram integralmente a contrapartida de que trata o item "e" do item 3.1 deverão restituir, proporcionalmente, os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

7.2.5. A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa Professor do Amanhã, como ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS: Toda e qualquer excepcionalidade, a qualquer momento do processo seletivo, será encaminhada para análise e tomada de decisão pela Vice-Reitora de Graduação.

8.2. ANULAÇÃO DE ATOS: O candidato que prestar qualquer informação falsa por ocasião da inscrição ou descumprir qualquer norma estabelecida nos instrumentos normativos deste Processo Seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, anulados.

8.3. CONSENTIMENTO DE USO DOS DADOS PESSOAIS: Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato autoriza e dá consentimento à UNIJUÍ para realizar a coleta e o tratamento de dados pessoais, inclusive os sensíveis, para os fins relacionados no Edital, nos termos da legislação que regula a matéria.

8.4. DÚVIDAS E/OU INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O candidato que tiver dúvidas ou necessitar de informações adicionais poderá fazer contato pelo e-mail vestibular@unijui.edu.br, telefone/WhatsApp (55) 3332-0200.

Este Edital é público e amplamente divulgado, sendo que a nenhum candidato é dado alegar desconhecimento das regras contidas neste instrumento, equivalendo a inscrição à aceitação de todas as normas estabelecidas para o Processo Seletivo, bem como das normas estabelecidas instituído pela Lei Estadual nº 16.001/2023 e pelo Decreto Estadual nº 57.335/2023, e no Regulamento do Programa Professor do Amanhã RS, estabelecido na Portaria Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul nº 70/2024.

Ijuí (RS), 27 de junho de 2025.

Bruna Comparsi
Vice-Reitora de Graduação - UNIJUÍ

ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO - Para os candidatos que optarem pela opção “I” do item 3.1 (conforme item 3.3.2.1)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____ / _____, telefone (____) _____-_____, endereço de e-mail _____. **DECLARO**, nos termos do Edital 19-2025 VRG/NRA da UNIJUÍ, que regulamenta o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Graduação de licenciatura da UNIJUÍ pelo Programa Professor do Amanhã, na modalidade presencial, no 2º semestre de 2025, e da legislação que regulamenta o Programa:

- a) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
- b) Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- c) Comprometer-se a realizar prática de ensino e ou estágio, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul;
- d) Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino. Na impossibilidade de absorção desses professores por parte da rede pública estadual de ensino, o Conselho Gestor do Professor do Amanhã pode deliberar sobre a possibilidade dessas horas de atividades docentes serem exercidas na rede pública municipal de ensino;
- e) Ciente de que na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os itens “c” e “d”, o estudante será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.
- f) Não acumular o recebimento de bolsa do Programa Professor do Amanhã com outras pagas por programas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS.

Cientes das condições pactuadas e das obrigações assumidas através deste documento assino o presente instrumento, de forma irretratável e irrevogável, para que surta os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO - Para os candidatos que optarem pela opção “II” do item 3.1 (conforme item 3.3.2.1)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº ____, complemento _____, município de _____ / ___, telefone (____) ____-_____, endereço de e-mail _____. **DECLARO**, nos termos do Edital 19-2025 VRG/NRA da UNIJUÍ, que regulamenta o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Graduação de licenciatura da UNIJUÍ pelo Programa Professor do Amanhã, na modalidade presencial, no 2º semestre de 2025, e da legislação que regulamenta o Programa:

- a) Ser professor efetivo da rede pública estadual, ter pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.394/1996;
- b) Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- c) Comprometer-se a realizar prática de ensino e ou estágio, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Sul;
- d) Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública estadual de ensino. Na impossibilidade de absorção desses professores por parte da rede pública estadual de ensino, o Conselho Gestor do Professor do Amanhã pode deliberar sobre a possibilidade dessas horas de atividades docentes serem exercidas na rede pública municipal de ensino;
- e) Ciente de que na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam os itens “c” e “d”, o estudante será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.
- f) Não acumular o recebimento de bolsa do Programa Professor do Amanhã com outras pagas por programas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS.

Cientes das condições pactuadas e das obrigações assumidas através deste documento assino o presente instrumento, de forma irretratável e irrevogável, para que surta os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 202___.

ASSINATURA DO CANDIDATO